



## RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.LCT

### CONCORRÊNCIA Nº 347/2022

#### Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de Serviço de Elaboração de Projetos Executivos para Obras Viárias para diversas ruas do município

#### Recebido em 02 de agosto de 2022, às 16h17.

**Questionamento:** *"Em virtude dos itens presentes no quadro do ANEXO I, mencionarem que a extensão indicada se refere "para diversas ruas do município - obras viárias - via urbana", ou seja mais de uma rua, está correto o nosso entendimento de quando o edital menciona no item 8.2 - n) "Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do(s) lote(s) cotado(s), sendo elaboração de Projeto de Vias Urbanas ou Rodovias".? Que a extensão total necessária para cada lote não é exigida que seja contemplada em um único atestado, visto que o próprio objeto indica que são para "contratação de Serviço de Elaboração de Projetos Executivos para Obras Viárias para diversas ruas do município"? Outro ponto que reforça esse nosso entendimento é o item, presente no próprio edital, "24.7 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação"."*

**Resposta:** O subitem 8.2, alínea "n", do edital, solicita que seja apresentado *Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do(s) lote(s) cotado(s), sendo **elaboração de Projeto de Vias Urbanas ou Rodovias***, conforme tabela disponibilizada. Ressalta-se que é permitido o somatório dos atestados para comprovar a quantidade mínima exigida no edital para cada lote.

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 040/2022



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro**, **Servidor(a) Público(a)**, em 03/08/2022, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013781113** e o código CRC **ABFACB4C**.

